



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Do Sr. Rogério Correia)

Emenda ao Projeto de Lei 3267/2019, que derroga a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

147.

§ 2º As avaliações médicas e psicológicas serão realizadas, no local de residência ou domicílio do examinado, por profissional perito especializado em medicina e psicologia do trânsito, credenciados ou autorizados pelos órgãos executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, de caráter renovável e nos seguintes prazos:

I – 5 anos de validade para o condutor com idade superior a 18 e inferior a 30 anos de idade;

II – 10 anos de validade para o condutor maior que 30 e inferior a 45 anos de idade;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – 5 anos de validade para o condutor maior que 45 e inferior a 70 anos de idade;

IV – 3 anos de validade para o condutor acima de 70 anos de idade.

§3º As avaliações médica e psicológica previstas no parágrafo anterior serão realizadas em período inferior quando o caso clínico assim o indicar, quando o condutor adquirir doenças definidas pelas respectivas classes profissionais como suscetíveis de acompanhamento rotineiro, bem como nas hipóteses de acidente com vítima ou suspensão do direito de dirigir. (NR)

JUSTIFICATIVA

Os erros de refração (miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia) causam dificuldade para enxergar com nitidez. Quando uma pessoa precisa se esforçar muito para focalizar uma imagem, é possível que ela esteja com um problema de refração, que precisará ser avaliado e corrigido. É importante entender que existem outras doenças que podem estar causando esses sintomas, por isso, o paciente que apresenta esse tipo de dificuldade deve procurar o médico oftalmologista, que irá conduzi-lo ao diagnóstico preciso e indicar as melhores opções de tratamento. Os erros refrativos são, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a principal causa de deficiência de visão tratável no mundo. (Who, 2007) A insuficiência visual devido a anomalias da refração não corrigidas ou insuficientemente corrigidas, afeta cerca de 200-250 milhões de pessoas.

Nos últimos 50 anos, o número de pessoas míopes duplicou. Estima-se que em 2020 um terço da população mundial terá o problema na visão, em 2050, a metade. Ela ocorre quando o globo ocular cresce demais e fica maior do que o normal. Essa condição visual costuma se manifestar quando as crianças estão em idade escolar e piora gradualmente até que o globo ocular complete seu crescimento, entre os 18 e 23 anos para 90% da população. Nos demais, pode continuar havendo a progressão do grau. Além disso, está entre as três primeiras causas de cegueira permanente no mundo.

Estudos desenvolvidos em várias partes do mundo concordam que motoristas só podem dirigir com segurança quando tem uma visão mínima “para longe” de 92% (20/30) em um dos olhos ou de 84,5% em ambos os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

olhos. Nos indivíduos com erros de refração isso só pode ser atingido com a utilização de óculos ou lentes corretivas.

Mais de 1,6 milhão de pessoas ficaram feridas nos últimos 10 anos, ao custo de quase R\$ 3 bilhões ao Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com o Conselho Federal de Medicina, um balanço feito separadamente dos últimos 10 anos, de 2009 a 2018, aponta que os acidentes de trânsito deixaram mais de 1,6 milhão de feridos. Isso levou ao custo de quase R\$ 3 bilhões ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Faixa etária dos acidentados

Ao avaliar o volume total de vítimas graves do trâfego nos últimos dez anos (1.636.878), o CFM informa que 60% desses casos envolveram vítimas com idade entre 15 e 39 anos, sendo menor a frequência nas faixas etárias que vão de zero a 14 anos (8,2%) e em maiores de 60 anos (8,4%). Do total, quase 80% das vítimas eram do sexo masculino.

Sala das Sessões, de setembro de 2019.

Deputado Rogério Correia

PT/MG